

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

A criação do Fundo Municipal de Combate ao COVID 19, tem como objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao combate do Corona Vírus- COVID 19.

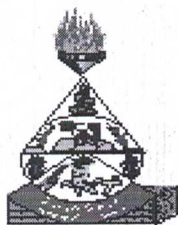
Corona vírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do corona vírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de corona vírus (COVID-19).

Os primeiros corona vírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como corona vírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A maioria das pessoas se infecta com os corona vírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os corona vírus mais comuns que infectam humanos são o alpha corona vírus 229E e NL63 e beta corona vírus OC43, HKU1.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Barra de São Francisco, e que se faz necessários medidas urgentes por parte do município, visto que o corona vírus – COVID-19, tem se espalhado em grande escala no mundo, e para que este vírus em caso de chegar ao nosso município possa ter meios de ser combatido, sem causar mortes é que peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei ora apresentado em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Sala Hugo Vargas Fortes, 13 de abril de 2020.


WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE
AO CORONA VÍRUS – COVID - 19."**

AUTOR: Wilson Pinto das Mercês (Wilson Mulinha)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Combate ao Corona Vírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao combate do Corona Vírus – COVID-19.

Art. 2º - Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Combate ao Corona Vírus - COVID-19 os seguintes recursos:

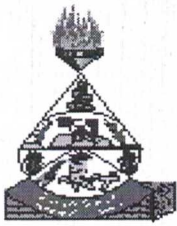
I - dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao combate ao Corona Vírus – COVID-19;

IV - repasses financeiros oriundos da União, Estado do Espírito Santo, Município de Barra de São Francisco ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate ao COVID-19;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI - outros recursos a ele destinados.

§ 1º - Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla divulgação da conta corrente através dos meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, radiofônicas, inclusive mídias sociais.

Art. 3º - No caso de extinção do fundo, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - O Executivo Municipal prestará contas mensalmente a Câmara Municipal de Barra de São Francisco/ ES, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Hugo Vargas Fortes, 13 de abril de 2020.


WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)
Vereador